



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Coordenadoria Administrativa

Processo SEI nº 2310.01.0009615/2025-23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TUTOR PRESENCIAL BOLSISTA PARA ATUAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 06/2025 - CEAD/UNIMONTES - VAGAS REMANESCENTES

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o presente Edital, contendo as normas específicas ao 1º Processo Seletivo Simplificado para a função de **TUTOR PRESENCIAL - VAGAS REMANESCENTES**, para atuar como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observando-se as normas discriminadas nas **Portaria do MEC/Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024**, e na **Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024**, bem como neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, suas eventuais retificações e/ou seus aditamentos, em conformidade com o art. 4º, §2º, IX e art. 13 da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024, e executado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes.
- 1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como bolsista, na função de **TUTOR PRESENCIAL**, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- 1.3. **O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 1.4. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. A seleção dos candidatos constará em duas etapas, que ocorrerão **simultaneamente**, sendo:
 - a) **etapa 1 - Análise da Exigência Mínima**, de caráter **eliminatório**, conforme subitem 3.1 - Quadro II deste Edital.
 - b) **etapa 2 - Análise Curricular**, de caráter **classificatório e eliminatório**, conforme item 6 e Anexo I, deste Edital. Caso o candidato apresente documentação comprobatória em desacordo com a pontuação informada no ato da inscrição será **reclassificado** neste Processo Seletivo.
- 1.6. Os candidatos classificados serão convocados de acordo as necessidades apresentadas pelos cursos conforme subitem 3.1 - Quadro II.
- 1.7. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela Capes, não gera vínculo empregatício com o CEAD/Unimontes.
- 1.8. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a Capes. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da Capes pelo sistema UAB.
- 1.9. Conforme o art. 8.º Portaria da Capes n.º 309/2024: "As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes". E, ainda, segundo o parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.10. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a função de TUTOR PRESENCIAL, bolsista, do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), obedecerá ao seguinte cronograma do Quadro I:

Quadro I

Descrição		Data
2.1.1	Publicação do Edital	30/09/2025
2.1.2	Impugnação do Edital (Enviar por e-mail: editais.cead@unimontes.br)	30/09/2025 a 06/10/2025
2.1.2.1	Resultado de Interposição de Recursos do Edital	07/10/2025
2.1.3	Período de Inscrição com Envio da Documentação Comprobatória para Análise Curricular (Enviar documentos digitalizados, formato PDF, pelo sistema de Processos Seletivos CEAD/Unimontes)	Das 8 horas do dia 08/10/2025 às 18 horas do dia 23/10/2025
2.1.4	Resultado Preliminar - Lista de Inscritos por ordem decrescente de pontuação.	24/10/2025
2.1.5	Divulgação da lista de Candidatos para Análise Curricular – 1.ª chamada	24/10/2025
2.1.6	Resultado dos Classificados após Análise dos Documentos Comprobatórios – 1.ª chamada	29/10/2025

2.1.7	Interposição de Recurso contra Análise dos Documentos – 1.ª chamada	29/10/2025 a 04/11/2025
2.1.8	Resultado da Análise de Recursos – 1.ª chamada	05/11/2025
2.1.9	Homologação e Publicação do Resultado Final – 1.ª chamada	05/11/2025

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital selecionará candidatos(as) para as vagas de TUTOR PRESENCIAL e formação de cadastro reserva (CR), para atendimento às demandas referidas no Quadro II, a seguir:

Quadro II

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CURSOS	CIDADES/POLO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
				GRADUAÇÃO
1	Ciências Biológicas	Almenara	CR	Graduação em Ciências Biológicas
4	Geografia	Joáima	CR	Graduação em Geografia
5	Geografia	Uruçuia	CR	Graduação em Geografia
6	História	Águas Formosas	CR	Graduação em História
8	Matemática	Ipanema	CR	Graduação em Matemática
9	Educação Física	Itamarandiba	CR	Graduação em Educação Física
11	Educação Física	São Sebastião do Paraíso	1 + CR	Graduação em Educação Física
13	Letras Inglês	Rio Pardo de Minas	CR	Graduação em Letras Inglês
14	Letras Inglês	Uruçuia	CR	Graduação em Letras Inglês
15	Letras Português	Nanuque	CR	Graduação em Letras Português
16	Letras Português	Pedra Azul	CR	Graduação em Letras Português
			1 + CR	

3.2. Considerando que o presente **processo seletivo oferece apenas 1 (uma) vaga por polo ou formação de cadastro de reserva, não haverá aplicação da reserva de vagas** previstas no art.13, inciso VIII da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, que dispõe sobre reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, transgênero e travesti e pessoas com deficiência, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato, para efetuar sua inscrição, **deverá escolher um tipo de vaga**, conforme o subitem 3.1 - Quadro II.

4.2. **Pré-requisitos para inscrição:**

4.2.1. Possuir a **formação mínima exigida** para a função em conformidade com o Quadro II - subitem 3.1 .

4.2.2. **Residir na cidade do Polo de Apoio Presencial do Curso em que pretende atuar.**

4.2.3. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista, conforme disposto no art. 4, § 2º, IX da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

4.3. As inscrições são **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no período das **8 horas do dia 08/10/2025 até às 23h59min do dia 23/10/2025**, horário de Brasília/DF, conforme item 2, Quadro I, subitem 2.1.3.

4.3.1. O candidato poderá se inscrever **em apenas um curso e um polo**, conforme exigência mínima estabelecida neste Edital.

4.3.1.1. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que, nesses procedimentos, tenha havido a participação de terceiros.

4.3.2. Os candidatos deverão **efetuar o envio eletrônico de arquivo em único no formato “PDF”, observando a ordem da documentação exigida, somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no ato da inscrição, dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:**

- CPF;
- RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido);
- Documentação comprobatória da exigência mínima, conforme subitem 3.1 - Quadro II;
- Documentação comprobatória informada no ato da inscrição para Análise Curricular, conforme item 6 e Anexo I;
- Declaração informando a quantidade total de páginas enviadas com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);

4.3.2.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação, seja por complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, com os títulos, documento oficial que comprove a alteração.

4.3.3. O candidato que **não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 4.3.2**, nem comprovar, nem apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, **será desclassificado**.

4.3.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

4.3.5. É facultado ao candidato alterar os dados de sua inscrição, **até a data limite do período de inscrição**, disposta no Quadro I, subitem 2.1.3, do item 2. Após esse período, não será aceito pedido de alteração dos dados informados na inscrição.

4.3.6. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.3.7. No Comprovante de Inscrição, constará a declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 4.2 deste Edital, que conhece as disposições deste Edital e que concorda com elas.

4.3.8. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretará a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4.3.9. Serão preliminarmente desconsiderados os documentos enviados ao CEAD/Unimontes por correios ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.3.2 deste Edital.

4.3.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e as eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

5. PROGRAMA, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. Programa

5.1.1. O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Ele fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de educação a distância em localidades estratégicas. A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da educação básica.

5.2. Carga Horária

5.2.1. A carga horária de trabalho do Tutor Presencial será de 20 horas semanais, estando à disposição dos acadêmicos, conforme agenda de funcionamento de cada Polo de Apoio Presencial e cronograma de atividades dos Encontros Presenciais, em consonância com o calendário letivo dos cursos.

5.2.2. **As atividades agendadas de acordo com o cronograma dos cursos poderão ser desenvolvidas às sextas, aos sábados e aos domingos, em casos específicos de encontros presenciais: reuniões, oficinas, seminários, provas presenciais, aulas práticas, entre outras.**

5.3. Atribuições e Obrigações do TUTOR PRESENCIAL bolsista:

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ser um mediador entre o acadêmico, material didático e atividades práticas de laboratório;
- Estimular, motivar e orientar os acadêmicos a desenvolverem suas atividades de autoaprendizagem;
- Planejar e organizar as ações de orientação da aprendizagem;
- Realizar os encontros presenciais com os acadêmicos, em grupo para orientação, troca de experiências, confronto de ideias e busca de soluções;
- Assessorar e mediar o processo de aprendizagem do acadêmico considerando o ritmo e estilo de aprendizagem de cada um;
- Possibilitar aos acadêmicos procedimentos reflexivos, fundamentados em conceituações teóricas consistentes;
- Avaliar o processo de aprendizagem do acadêmico, em articulação com o Docente Formador e Docente Tutor Virtual;
- Aplicar as avaliações presenciais das disciplinas;
- Manter o Docente Tutor Virtual e a coordenação do curso informada sobre o nível de preparação e desenvolvimento dos acadêmicos;
- Acompanhar as interações dos acadêmicos por meio da lista de discussões, fóruns e sala de bate-papo da unidade curricular, auxiliando o Docente Formador e Docente Tutor Virtual na condução desses recursos;
- Suscitar interesse pela investigação e uso de bibliotecas e laboratórios;
- Realizar sistematicamente exercícios de autoavaliação, discussão de resultados de avaliações propostas nos encontros presenciais;
- Orientar trabalhos escolares e atividades complementares;
- Participar das reuniões com o Docente Formador e Docente Tutor Virtual para acompanhamento e avaliação dos resultados da unidade didática;
- Participar das reuniões técnico-pedagógicas do curso.

5.3.1. As **obrigações do TUTOR PRESENCIAL**, enquanto bolsista integrante do Sistema UAB, de acordo com a Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024, deverão ser formalizadas junto à IPES por meio da assinatura do Termo de Compromisso, no qual se obrigam a:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e medir as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria.
- Comprovar desempenho satisfatório, consonantes às normas definidas pela entidade de ensino, Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
- Não acumular a percepção da bolsa, se executando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.
- Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
- Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificando: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

5.3.2. A inobservância dos requisitos citados nos subitens 5.3 e 5.3.1, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

5.4. Retribuição Financeira

5.4.1. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da Capes, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 1.º de outubro de 2024, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB, regulamentadas pela Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

5.4.2. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos normativos, será admitido na bolsa de **TUTOR**, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

5.4.2.1. De acordo com o inciso IX, do § 2º, do art. 4º, ao Tutor será concedida bolsa, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida formação de nível superior.

5.4.3. A bolsa não constitui vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário; portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da Capes pelo sistema UAB.

5.4.4. Conforme art. 12 da Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024: "Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1.º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial, para fins de adoção, conforme legislação aplicável".

5.4.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme o art. 8.º Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024. E ainda, de acordo, o segundo parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.4.6. **A autorização para pagamento da bolsa estará condicionada à conclusão dos produtos que estão no âmbito das suas atribuições e obrigações.**

5.4.7. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista, quando do preenchimento do formulário para cadastramento da Capes, no momento de sua convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações:

- a) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- b) Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;
- d) Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
- e) Não deve ser conta poupança;
- f) Não deve ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica.

5.4.8. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Apresentar os documentos descritos no subitem 4.3.2, na ocasião da vinculação.
- c) No caso de servidor da Unimontes, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e à carga horária.

5.4.9. **Caso haja redução no número de alunos no decorrer dos cursos, seja por evasão de acadêmicos ou por quaisquer outros motivos, a UAB/CEAD/Unimontes reserva-se o direito de ajustar o quantitativo de tutores, de acordo com os parâmetros de concessão de bolsas definidos pela Capes, com prévio aviso.**

5.5. Avaliação de Desempenho

5.5.1. A avaliação de desempenho do TUTOR PRESENCIAL será realizada através de critérios definidos pelo CEAD/Unimontes, por todos os envolvidos no processo: Coordenação Geral UAB; Coordenação de Curso; Equipe Multidisciplinar, Tutores e Acadêmicos, com o objetivo de aprimorar as ações deste profissional no processo de ensino e de aprendizagem.

5.5.2. O TUTOR PRESENCIAL poderá ser desvinculado a qualquer momento, por desempenho insatisfatório comprovado por meio de avaliação de desempenho ou por redução do número de alunos do curso.

5.5.3. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato após a investidura na função de TUTOR PRESENCIAL do sistema UAB, o CEAD/Unimontes reserva-se no direito de proceder a convocação do próximo candidato classificado da lista de espera para assumir a vaga, mediante adequação da carga horária restante, observando-se os termos deste Edital.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A Análise dos Documentos Comprobatórios será realizada por banca examinadora indicada pelo CEAD/Unimontes.

6.2. **Serão analisados somente os documentos dos candidatos divulgados em lista publicada conforme subitem 2.1.5 deste Edital, observando-se a ordem de classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.**

6.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

6.4. A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos, conforme Anexo I deste Edital:

- a) Experiência Profissional em Educação a Distância, no **total de 50 pontos, no máximo.**
- b) Experiência Profissional Docente, modalidade presencial, no **total de 20 pontos, no máximo.**
- c) Formação Acadêmica, no **total de 30 pontos, no máximo.**

6.5. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo I deste Edital.

6.6. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.

6.7. No que se refere à Experiência Profissional em Educação a Distância e a Experiência Profissional Docente, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Somente serão considerados se forem relativos ao cargo/função especificados no Anexo I e se estiverem de acordo com as normas deste Edital.
- b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público ou privado, onde o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
- c) No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser enviadas cópias legíveis das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se referam a alterações no contrato de trabalho.
- c.1. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cálculo dos pontos.
- d) No caso de Contrato de prestação de serviços, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano, devidamente assinado pelas partes.

6.8. **Não serão considerados como experiência: tempo de estágios, monitorias e trabalho voluntário.**

6.9. A Experiência Profissional em Educação a Distância e a Experiência Profissional Docente serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.

6.10. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.

6.11. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com pontuação informada pelo candidato, este será **reclassificado** neste Processo Seletivo Simplificado.

6.12. A análise dos documentos será realizada com base na documentação fornecida pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.

6.13. Na análise da documentação, se o documento apresentado estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cálculo dos pontos.

6.14. O candidato classificado e convocado, para início das atividades neste processo seletivo, deverá apresentar original ou cópia autenticada da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, para autenticidade. Se o candidato não comprovar ou apresentar os

documentos enviados eletronicamente, será desclassificado.

7. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

7.1. O candidato deverá ter disponibilidade para participar do Curso de Capacitação. É obrigatória a participação dos candidatos selecionados antes do início das atividades de TUTOR PRESENCIAL.

7.2. O Curso de Capacitação, com duração total de 10 horas, será realizado online e abordará o planejamento, a ambientação e as orientações e critérios para a elaboração e execução dos instrumentos a serem utilizados nas aulas e atividades, com foco no uso de tecnologias educacionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Preliminar (lista de inscritos) será divulgado no dia **24/10/2025**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br, por ordem decrescente de pontuação, conforme opção realizada no ato da inscrição.

8.2. A publicação da Lista dos Classificados - 1ª chamada (Ampla Concorrência), após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **29/10/2025**, no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

8.3. O resultado da análise de recurso - 1ª chamada (Ampla Concorrência) será divulgado no dia **05/11/2025** no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

8.4. A Homologação e a Publicação do Resultado Final - 1ª chamada (Ampla Concorrência), após a análise dos recursos, serão divulgadas no dia **05/11/2025**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

8.5. Os Resultados Finais (Ampla Concorrência) serão em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

8.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

a) Maior tempo de Experiência Profissional em Educação a Distância comprovada pela atuação nos Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, como Professor e/ou Tutor;

b) Idade maior.

8.7. Não haverá informação individual aos candidatos, cabendo-lhes a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.

8.8. Para o início das atividades do curso serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade dos cursos do Programa UAB, no âmbito da Unimontes.

9. DO RECURSO

9.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado de Classificados após Análise de Documentos Comprobatórios, conforme data estabelecida no Quadro I, subitem 2.1.7.

9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado. Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato, referente ao mesmo curso, será considerado e respondido apenas o 1º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.

9.4. A análise dos recursos e a resposta deles serão de responsabilidade do CEAD/Unimontes, por comissão específica e diferente da que proferiu a decisão recorrida.

9.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou, ainda, aqueles que entrarem fora do prazo.

9.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

9.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O CEAD/Unimontes será o responsável pela convocação e formalização dos Termos de Compromisso dos Bolsistas.

10.2. Para vinculação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas no Quadro II - subitem 3.1 deste Edital.

10.3. O preenchimento das vagas, a convocação e a vinculação serão feitos respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

10.5. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:

a) Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);

b) Formação mínima exigida para a função em conformidade com o Quadro II - subitem 3.1;

c) Anexo II, devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);

d) Anexos III e IV, se servidor público, devidamente preenchidos e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).

10.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.

10.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento do TUTOR PRESENCIAL ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS NORMAS DISCIPLINARES

11.1. Informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, obtidas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, pelo e-mail: editais.cead@unimontes.br, ou por meio do telefone: (38) 3229-8345/8349, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

11.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CEAD/Unimontes será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.
- 12.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 12.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 12.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.5. Do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste Edital.
- 12.6. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado seus contatos no sistema de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização de e-mail e telefone.
- 12.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais retificações e comunicados.
- 12.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a plena aceitação das normas deste Edital.
- 12.10. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.
- 12.11. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação, serão a expensas do próprio candidato.
- 12.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.
- 12.13. A data prevista para início dos cursos será conforme calendário letivo de cada curso e condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.
- 12.14. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

Montes Claros - MG, 30 de setembro de 2025.

Profª. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira
Coordenadora Geral UAB/Unimontes

Profª. Christine Martins de Matos
Diretora do CEAD/Unimontes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TUTOR PRESENCIAL BOLSISTA PARA ATUAR EM CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 06/2025 - CEAD/UNIMONTES

ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
1.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, como Professor e/ou Tutor, no magistério técnico ou superior, ofertados na metodologia a distância: será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho.	Máximo de 30 meses (30 pontos)
1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, como Professor e/ou Tutor, ofertados na metodologia a distância: será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho.	Máximo de 20 meses (20 pontos)
2. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio, monitoria e trabalho voluntário): será atribuído 01 (um) ponto por 03 (três) MESES COMPLETOS* trabalhados na docência, na educação básica ou superior, modalidade presencial , devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. As frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado 01 (um) mês completo.	Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho.	Máximo de 60 meses (20 pontos)
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente : • 30 (trinta) pontos para doutorado, • 25 (vinte e cinco) pontos para mestrado, • 20 (vinte) pontos para Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Dissertação ou Tese.	Máximo de 30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PROGRAMA UAB

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG n.º: _____, CPF n.º: _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (somente para servidor público)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG n.º: _____, CPF n.º: _____, servidor público de matrícula n.º: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (somente para servidor público)

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, Matrícula n.º _____, ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 30/09/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Efigênia Brito Lopes E Oliveira, Coordenador (a)**, em 30/09/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123548906** e o código CRC **94D8FEA7**.